

## LEI MUNICIPAL Nº 1.560/2025

**EMENTA:** Reconhece a existência de comunidades quilombolas no Município de Exu – PE e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Exu-PE**, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2025, e eu SANCTIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida, no âmbito do Município de Exu-PE, a existência de comunidades quilombolas, conforme a identidade étnica, histórica, cultural e social que lhes caracteriza.

**Art. 2º** O Município, no limite de suas atribuições, promoverá ações que assegurem a valorização, preservação e fortalecimento da cultura, da memória e dos direitos das comunidades quilombolas reconhecidas.

**Art. 3º** Este reconhecimento terá por finalidade:

- I – dar visibilidade e garantir o respeito à identidade quilombola no Município;
- II – incentivar políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade racial e à valorização da cultura quilombola;
- III – contribuir para a preservação das tradições históricas, culturais e religiosas das comunidades.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, bem como com órgãos estaduais e federais, para o desenvolvimento de políticas públicas que contemplem as comunidades quilombolas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Exu - PE, 26 de setembro de 2025.**



**JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**

- Prefeito -

Página 2 de 2

Rua Eufrásio Alencar, nº 13 - Centro - CEP: 56.230-000 - Exu/PE  
CNPJ:11.040.870/0001-00